



3841

*Estado da Paraíba*  
**Prefeitura Municipal de Borborema**  
**CNPJ: 09.070.400/0001-48**

**TERMO ADITIVO Nº 19/2019.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019 POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA – PREFEITURA MUNICIPAL E DAIANE LOPES MARQUES.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 09.070.400/0001-48, sediado na Av. Governador Pedro Moreno Gondim, Centro, Estado da Paraíba, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO**, brasileira, portadora da identidade: 1136677, SSP/PB, CPF: 537.467.834-53, com endereço na Praça Sigismundo Aranha, nº 199, Centro, CEP nº 58.394-000, Borborema/PB; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado **DAIANE LOPES MARQUES**, brasileira, portadora da identidade nº 3940958, SSDS, CPF nº 109.658.804-86, com endereço na RUA RFANCISCO CARDOSO DA SILVA, SN CASA, CENTRO, CEP nº 58394000, BORBOREMA/PB; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei Complementar 001/2008, artigos 183 a 195 de 16/12/2008; tendo justo contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 044/2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, haja vista perdurar a excepcionalidade prevista no artigo 183, §1º e 184, VII da Lei Complementar nº 001/2008, conforme a **Cláusula Sexta do Contrato nº 044/2019** e permissão do parágrafo primeiro do artigo 185 da Lei Complementar nº 001, de 16/12/2008.

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, inclusive obrigações de contratante e contratado.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Borborema**  
**CNPJ: 09.070.400/0001-48**

E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam em 2(duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Borborema/PB, 29 de novembro de 2019.

**GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**  
**CONTRATANTE**

**DAIANE LOPES MARQUES**  
**CONTRATADA**

1. Testemunha: José Roberto da Costa  
Nome:  
CPF nº: 965.771.344-72

2. Testemunha: Sônia M<sup>te</sup> da Costa Freitas  
Nome:  
CPF nº: 450.535.344-49